

**DECRETO Nº 30/2018.**

Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública a área do Município de Iati, afetada pela seca.

O Prefeito Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79, Inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7º, § 1º do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**CONSIDERANDO** a intensidade com que a estiagem se caracterizou por todo o Município de Iati - PE;

**CONSIDERANDO** a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;

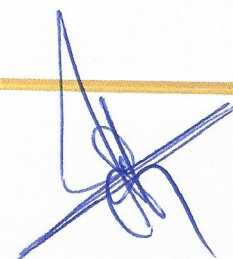
**CONSIDERANDO**, ainda, a precariedade da Prefeitura Municipal de Iati em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas,

**CONSIDERANDO** que o longo período de estiagem ocasionou o esvaziamento das fontes e reservatórios que abastecem a zona rural e urbana deste município;

---

Av. Sete de Setembro, s/n, Centro – Iati- PE

Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: 11.286.374/0001-31



**CONSIDERANDO** que a falta d'água, em razão da estiagem, deixa a pouca água acumulada sem condições de consumo pelos seres humanos e pelos animais em razão de sua precária qualidade;

**CONSIDERANDO** que as consequências desse desastre, resultaram em danos materiais, ambientais, humanos e prejuízos econômicos e sociais, constantes no Formulário de Avaliação de danos, anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO** que a prolongada estiagem e a falta d'água para consumo animal resultou em alto índice de mortandade animal provocando a quase extinção do rebanho bovino, base da economia local;

**CONSIDERANDO** que as dificuldades por que passam os criadores, tanto em relação aos prejuízos financeiros quanto ambientais provocadas pela falta de pastagem, água e recursos financeiros para manutenção do rebanho;

**CONSIDERANDO** que a situação provocada pela atual seca que perdura por 07 anos, sendo considerada uma das maiores dos últimos 100 (cem) anos, deixa a população em estado de vulnerabilidade afetando a estrutura familiar, pela falta de condições mínimas de sobrevivência, tanto no perímetro rural, quanto urbano;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

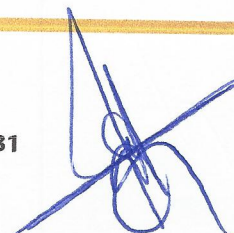
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por longo período de estiagem, caracterizada como situação de calamidade pública a partir desta data em todo território do Município de Iati – PE.

---

Av. Sete de Setembro,s/n, Centro – Iati- PE

Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: 11.286.374/0001-31





PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, seriamente afetadas pelo desastre, conforme prova documento, estabelecida pelo Formulário de avaliação de Danos e pelo Croqui da área mais afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de esforço como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de apoio à população serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Ficam todas as Secretarias autorizadas a desenvolverem ações de apoio à comunidade visando amenizar os efeitos da seca junto à população do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Iati, 06 de julho de 2018.



**ANTONIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO